



CONTRATANTE CÓDIGO UASG:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 90056/25
TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO	Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para pintura, adesivos e selantes para utilização nas sedes e subsedes do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR)
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 22.124,54 (vinte e dois mil, cento e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 05/11/2025 às 12h Até 19/11/2025 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 19/11/2025 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 19/11/2025 às 13h05min
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 14/11/2025 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Todos os lotes são de participação exclusiva para ME/EPP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Belisa Tiemi Duarte de Almeida Okamura Pregoeira



TIPO: Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 322, de 10 de junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais para pintura, adesivos e selantes para utilização nas sedes e subsedes do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico 19.19.9182.0010748/2025-97, de 25 de abril de 2025.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais para pintura, adesivos e selantes para utilização nas sedes e subsedes do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 19/11/2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do site <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 90056/25**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/11/2025 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 19/11/2025 às 13h05 (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data



da abertura do certame, no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br – licitações e no site <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao site <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Edital.

6.1.1. A empresa que se enquadra como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), deverá se identificar como tal no campo apropriado existente no site www.gov.br/compras/, quando do cadastramento da proposta.

6.1.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.



6.2. Poderão participar deste Pregão microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que:

- 6.2.1.** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.2.** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.2.3.** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;
- 6.2.4.** estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 6.2.5.** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.3.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 6.3.2.** empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- 6.3.3.** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.3.4.** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná¹;
- 6.3.5.** empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.3.6.** as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.3.7.** empresas que não se enquadrem como microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

- 6.4.1.** A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

- 6.5.1.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

- 6.5.2.** Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas

¹ O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa do valor unitário e total para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. valor unitário e total para cada lote;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações;

7.3.3. modelo, marca e fabricante dos produtos.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, serão adotados como limites máximos os valores máximos unitários estimados pela Administração, no Anexo I a este Edital, para cada lote.

7.6. No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.



7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário e total para cada lote, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 90056/25, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem valor inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado. O modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as licitantes das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de preços.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5



(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação, até as 13h do dia útil subsequente da sessão**, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1 Descrição do objeto com os **valores unitário e total para cada lote**, sem ultrapassar os valores máximos fixados no Anexo I, cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial;

9.1.1.3. Modelo, marca e fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação no respectivo lote;

9.1.1.4. Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;



- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira.

9.1.8. A licitante deverá fornecer o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA, mediante consulta do CNPJ do fabricante/importador, disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser majorado o valor do último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.9.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.9.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.9.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.10. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.11. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

9.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:

9.12.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.12.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.12.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

9.13. Para compor o processo eletrônico do certame, só serão transferidos do site <https://www.gov.br/compras/> para o Sistema Eletrônico SEI, utilizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, os documentos elencados no item 9.1 deste Edital.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.



10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.10**, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1**.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.3024 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

14.2. O valor máximo para este Pregão é de R\$ 22.124,54 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.1. Homologado o resultado do Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo IV, que, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1. A classificação será mantida durante 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 5º do artigo 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no parágrafo 4º do artigo 298, nos incisos II, IV e V do artigo 305, no inciso III do artigo 306, e no artigo 311, todos do Decreto nº 10.086/2022.

15.2.1. Não há possibilidade de previsão de preços diferentes quando o objeto for entregue em locais diferentes do disposto no item 1.4 do Anexo I a este Edital, ainda dentro da Comarca de Curitiba.

15.3. Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

15.3.1. identificação do processo;

15.3.2. caracterização do objeto;

15.3.3. identificação das empresas;

15.3.4. planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca e preço unitário;

15.3.5. direitos e responsabilidades das partes.

15.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

15.5. A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada beneficiária do registro.

15.6. A convocação de que trata o item 15.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o representante da empresa adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas no disposto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022.

15.6.1. A assinatura que se refere o item 15.6 deverá ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido, ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio em Curitiba, Paraná, devendo o representante legal da empresa comparecer na Sede da Instituição, situada na Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, para assinatura da ata.

15.6.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná a Ata de Registro de Preços será remetida via Correio, por encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor sua assinatura e devolver da mesma forma, ao endereço citado no item 15.6.1.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.8. A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do parágrafo 5.º do artigo 298 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste instrumento convocatório.

15.10. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

15.11. Durante o prazo de validade da ata, o Ministério Público não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.12. É vedada a participação deste Órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

15.13. Não haverá possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços.

16. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.

16.2. Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 21 deste Edital.

16.3. O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do SRP do MPPR, terá força de contrato.



16.3.1 A beneficiária do registro, se convocada, deverá comparecer na Sede do Ministério Público, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação para retirar a nota de empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado no mesmo endereço.

16.3.2 A cada pedido a beneficiária deverá apresentar, obrigatoriamente, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Após o recebimento da nota de empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Ministério Público, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

17.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Aquisições e Logística deverá, conforme artigo 302 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

17.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

17.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

17.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, conforme artigo 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.3.1. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado ou caso a fornecedora ou prestadora não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.3.2. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras integrantes do cadastro de reserva para que



manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5. A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

17.5.1. for liberada;

17.5.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.5.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração do Ministério Público, sem justificativa aceitável;

17.5.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.5.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.5.6. não aceitar o preço revisado pela Administração;

17.6. A ata será cancelada, total ou parcialmente:

17.6.1. pelo decurso do prazo de vigência;

17.6.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

17.6.3. na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

17.6.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. A fornecedora ou prestadora será notificada por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, conforme parágrafo único do artigo 307 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

18. DA ENTREGA/RECEBIMENTO E DA VALIDADE DOS BENS

18.1. A entrega dos bens será parcelada, em quantidades variáveis, de acordo com a necessidade da Instituição, e deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da O.F. - Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

18.1.1. A entrega da Ordem de Fornecimento – OF dar-se-á via e-mail, ou, na ausência ou falha deste, via Correio mediante comprovante de recebimento de correspondência (A.R.).

18.1.2. O prazo para entrega dos bens inicia na data de recebimento do e-mail, mediante confirmação eletrônica de recebimento, ou, na data do recebimento do A.R.

18.1.3. Os bens devem ser recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I a este Edital e,



definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

18.1.3.1. Recebido provisoriamente o objeto, mas constatado a falta, defeito, imperfeição, desconformidade com os descritivos, a fornecedora deverá providenciar a correção ou substituição do material.

18.1.3.2. Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pela fornecedora, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens na forma do art. 1275 do Código Civil. (ABANDONO)

18.1.3.3. Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o MPPR/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

18.1.3.4. Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos nas dependências do Ministério Público.

18.1.3.5. Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

18.1.4. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Estoque de Suprimentos – DISUPRI, situada na Rua Modesto Picolli, nº 1.644, Atuba, Curitiba, Paraná, no horário das 12h às 18h, dentro das especificações do Edital.

18.1.5. É necessário agendamento para entrega dos materiais, que deve ser realizado através dos telefones (41) 3250-4640 / (41) 3332-9771, com pelo menos 24h de antecedência, no horário das 12 às 19h.

18.1.6. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes.

18.2. Para os produtos que possuem prazo de validade, não serão aceitos produtos com mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do seu prazo transcorrido.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos bens fornecidos, objeto deste Pregão, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite definitivo. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Divisão de Estoque de Suprimentos, discriminando os bens adquiridos

19.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.



19.5. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

19.6. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

19.7. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante e a Contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.



20.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/22.

20.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 20.6.

20.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 20.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

20.6.1 Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária que descumprir o previsto nos itens 15.6, 15.8, 16.3.1 e 16.3.2, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preço.

20.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.9. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.10. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da CONTRATADA, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à CONTRATADA ou estornada do empenho respectivo.

20.11. A aplicação da multa a que se refere o item 20.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

20.12. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado à licitante que:



20.12.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.12.2. der causa à inexecução total do contrato;

20.12.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.12.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.12.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

20.12.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.13. A aplicação da sanção prevista no item 20.12 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

20.14. A **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada a quem:

20.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.14.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.14.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.14.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.15. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.16. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.18. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.19. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.19.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.19.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

21.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.1.3. transferir a data da sessão pública.

21.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

21.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;



ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;
ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar; e
ANEXO VII – Mapa de Formação de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 3 de novembro 2025.

Belisa Tiemi Duarte de Almeida Okamura
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais para pintura, adesivos e selantes para utilização nas sedes e subsedes do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR).

1.1 DESCRIÇÃO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para pintura, adesivos e selantes, de uso rotineiro, conforme detalhamento previsto neste Termo de Referência – TR, visando a conservação e o seguro funcionamento das edificações do MPPR no Centro Cívico (Blocos I, II, III, IV e VI), região metropolitana e unidades do interior.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA	CATÁLOGO COMPRAS.GOV		VALOR (R\$)	
				CLASSE	CÓDIGO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	5	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR AMARELO; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	626247	111,60	558,00
2	3	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR AZUL; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	626247	111,60	334,80
3	8	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR BRANCA; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	626247	95,83	766,64
4	2	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR VERMELHA; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	626247	111,60	223,20
5	8	Unidade	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA INTERIORES E EXTERIORES, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO GELO, 18 LITROS, CLASSIFICADA COMO TINTA ACRÍLICO PREMIUM, TIPO 4.5.3 CONFORME NBR 11702 COM	8010	456384	598,60	4.788,80



			TABELA FISQP DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REF. SUVINIL FOSCO COMPLETO, SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO)				
6	10	Unidade	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA INTERIORES E EXTERIORES, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS, CLASSIFICADA COMO TINTA ACRÍLICO PREMIUM, TIPO 4.5.3 CONFORME NBR 11702. COM TABELA FISQP DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REF. SUVINIL FOSCO COMPLETO, SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO)	8010	320214	632,87	6.328,70
7	3	Unidade	TINTA AUTOMOTIVA PU + CATALISADOR, TINTA AUTOMOTIVA EXCELENTE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE, EMBALAGEM COM 675ml A 900ml, ACOMPANHA O CATALISADOR CORRESPONDENTE, NA COR MARROM/"IMITA MADEIRA" (REFERÊNCIA MARROM CARAVELA LAZZUDUR)	8010	605622	94,17	282,51
8	5	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRAS E METAIS, NA COR BRANCO NEVE, EXTERIOR E INTERIOR, SEM CHEIRO, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS E FINAL 5 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 75 m², EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, ABNT NBR 11702:2021, COM FISPQ DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REFERÊNCIA SUVINIL ESMALTE PREMIUM BASE DE ÁGUA)	8010	238728	159,27	796,35
9	6	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRAS E METAIS, NA COR PLATINA (CINZA), EXTERIOR E INTERIOR, SEM CHEIRO, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS E FINAL 5 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 75 m², EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, ABNT NBR 11702:2021, COM FISPQ DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REFERÊNCIA SUVINIL ESMALTE PREMIUM BASE DE ÁGUA)	8010	322769	160,72	964,32
10	15	Unidade	TINTA SPRAY EM LATA AEROSSOL PRONTA PARA USO, USO GERAL (MADEIRA, CERÂMICA, MDF, METAL, ALVENARIA), CONTEÚDO ENTRE 350 ML E 400 ML, COR BRANCO FOSCO, NECESSÁRIO TER TABELA FISPQ OU FDS ELABORADA CONFORME NBR 14725-4, (REF. SUPER COLOR USO GERAL TEK BOND, SPRAY ESMALTE SINTÉTICO MULTI-SUPERFÍCIE BRANCO COLORGIN).	8010	326440	21,02	315,30



11	15	Unidade	TINTA SPRAY EM LATA AEROSSOL PRONTA PARA USO, USO GERAL (MADEIRA, CERÂMICA, MDF, METAL, ALVENARIA), CONTEÚDO ENTRE 350 ML E 400 ML, COR PRETO FOSCO, NECESSÁRIO TER TABELA FISPQ OU FDS ELABORADA CONFORME NBR 14725-4, (REF. SPRAY SUPER COLOR USO GERAL TEK BOND, SPRAY ESMALTE SINTÉTICO MULTISSUPERFÍCIE PRETO FOSCO COLORGIN).	8010	326449	19,10	286,50
12	6	Unidade	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERIORES E INTERIORES, NIVELA E CORRIGE SUPERFÍCIES, GALÃO COM NO MÍNIMO 5,5 KG. NECESSITA ESTAR CLASSIFICADA PELA NBR 11702:2010 COMO TIPO 4.7.1, MASSA NIVELADORA INTERIOR/EXTERIOR	8010	223505	72,83	436,98
13	30	Bisnaga	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 17G (REF. TIGRE, AMANCO)	8040	238932	5,08	152,40
14	10	Unidade	ADESIVO DE SILICONE NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, EMBALAGEM PRÓPRIA PARA USO EM PISTOLA APLICADORA.	8040	227838	37,79	377,90
15	20	Bisnaga	ADESIVO SELANTE, CONSTITUIÇÃO QUÍMICA RESINAS SINTÉTICAS, INCOLOR OU CINZA ALUMÍNIO, PRODUTO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VEDA CALHA, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO DE LAGES, TELHAS DE FIBROCIMENTO, PISOS, CALHAS, ETC; SECAGEM TOTAL EM 24 HORAS, EMBALAGEM PARA USO COM PISTOLA DE APLICAÇÃO; CONTEÚDO MÍNIMO 300ml / 260g (REF. SELABOND INCOLOR, TEK BOND VEDA CALHA)	8040	345273	20,44	408,80
16	3	Unidade	COLA PARA TACOS, POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA BRANCA A BASE DE PVA INDICADO PARA COLAGEM DE TACOS E PARQUETES (MADEIRA), PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTRO COMPONENTE, TECNOLOGIA A BASE D'ÁGUA ISENTO DE SOLVENTES, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, ALTA FORÇA DE COLAGEM, EMBALAGEM COM 20 A 25 KG.	8040	436300	258,58	775,74
17	80	Bisnaga	SELANTE PU40, MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA MANUAL, MÍNIMO DE 300 ML, COR CINZA. PRONTO PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NECESSÁRIO TER TABELA FISQP	8040	427889	47,59	3.807,20



			ELABORADA CONFORME NBR 14725-4. (REF. VEDACIT SELANTE PU 40, PU 40 CINZA TEK BOND, PU 40 FLEX SOLUFIX, REIS E REIS REISFLEX PU40)				
18	10	Kit	KIT COM MANGUEIRA E REGISTRO PARA GÁS GLP COMPATÍVEL COM BOTIJÃO DE 13 KG CERTIFICADOS PELO INMETRO. MANGUEIRA EM PVC INCOLOR, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 125 CENTÍMETROS, COM FAIXA AMARELA AO LONGO DO COMPRIMENTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHA ABRAÇADEIRAS METÁLICAS DO TIPO ROSCA SEM FIM. DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE DO KIT	4730	394181	52,04	520,40
TOTAL:							22.124,54

1.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Mapa de Formação de Preços ([1087680](#)), o valor máximo para esta contratação é de R\$ 22.124,54 (vinte e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento dos materiais será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Ministério Público. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da O.F. - Ordem de Fornecimento, assinada pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

1.4.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Estoque de Suprimentos – DISUPRI, situada na Rua Modesto Picolli, 1644, Atuba, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-020, no horário das 12h às 18h, dentro das especificações deste Termo de Referência. É necessário agendamento prévio para entrega dos materiais, através dos telefones (41) 3332-9771 ou (41) 3250-4640, no horário das 12h às 19h, com pelo menos 24h de antecedência.

1.4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do item "1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS" deste TR, e com a proposta, para posterior aceitação.

1.5 AMOSTRAS/PROTÓTIPO:

Para essa contratação, não será necessária a apresentação de protótipos/amostras.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de materiais para pintura, adesivos e selantes, visando a conservação das edificações e zelando pelo pleno, contínuo e seguro funcionamento das sedes do Ministério Público por meio da execução do serviço de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades do MPPR no Centro Cívico (Blocos I, II, III, IV e VI), região metropolitana e unidades do interior.



Considerando que o MPPR possui equipe própria de manutenção, a aquisição de materiais para a execução das manutenções necessárias por parte desta equipe apresenta-se como melhor solução para a manutenção das edificações do MPPR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de materiais para realização de manutenção predial nas sedes e subsedes do MPPR por parte da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais – DIMANS –, divisão responsável pela execução de serviços de manutenção predial de pequena monta.

Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos – DISUPRI – na R. Modesto Piccoli, 1644, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pelas partes, conforme as exigências deste Termo de Referência, para posterior análise da sua adequação às exigências deste, bem como à Ordem de Fornecimento por parte de Comissão de Aceite designada para este fim.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS:

4.1.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas pelos fornecedores, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no TR e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação.

4.1.2. O certame deverá ser através de Pregão Eletrônico, com registro de preços.

4.2 SUSTENTABILIDADE: A presente aquisição priorizou a indicação de materiais que possuam regulamentação conforme normas técnicas, como ABNT NBR, os quais são compostos – em todo ou em parte – por materiais recicláveis e com baixo índice de substâncias perigosas.

4.2.1. A contratada deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação e responsabilizar-se integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme dispõe o art. 78, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos casos em que o produto estiver identificado no rol do Art. 5º da Resolução Conjunta nº 22/2021 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST – PR, bem como as embalagens decorrentes da contratação implicarem ao órgão dificuldade de descarte ou impossibilidade de reaproveitamento.

4.2.1.1. A logística reversa de que trata o item 4.2.1 será solicitada para os produtos listados no Art. 5º da Resolução Conjunta nº 22/2021, sendo pilhas e baterias; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos, seus acessórios e componentes; além das embalagens decorrentes da presente contratação, feitas de papel, papelão e embalagem cartonada longa vida, plástico, metal, e vidro que implicarem ao órgão dificuldade de descarte ou impossibilidade de reaproveitamento.

4.2.1.2. As solicitações de recolhimento dos materiais citados no item 4.2.1.1 serão feitas aos fornecedores por e-mail ou carta registrada, contendo o endereço para retirada (Sede da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais em Curitiba-PR), a especificação e quantidade de materiais a serem recolhidas, bem como o prazo de retirada, que não será inferior a 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido.

4.2.1.3. Os fornecedores, quando solicitado, ficarão obrigados a recolher, até 2 (duas) vezes por ano, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura da Ordem de Fornecimento do respectivo material, um quantitativo de materiais equivalentes ao já fornecido pela empresa ao MPPR.



4.2.1.4. Na retirada dos materiais, o fornecedor deverá entregar ao Ministério Público do Estado do Paraná um Termo de Compromisso, onde a empresa se responsabilizará pelo adequado transporte e destinação do quantitativo de materiais recolhidos, apresentando, posteriormente, o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) emitido pela unidade de reciclagem que recebeu o material.

4.2.2. A licitante deverá fornecer o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA, mediante consulta do CNPJ do fabricante/importador, disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

4.4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.5 GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia do fabricante.

4.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

4.7 REAJUSTE

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.8.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

4.8.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.8.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.8.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.8.2. A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.9 CONSÓRCIO

O consórcio de empresas consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto da presente contratação trata-se de objeto comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação

quanto à participação de consórcio não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

4.10 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10.1. O quantitativo a ser cotado deverá ser o mesmo previsto no item 1.2 – (Especificações Técnicas Mínimas).

4.10.2. Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores ao previsto no item 1.2 – Especificações Técnicas Mínimas, obrigando-se nos limites máximos previstos.

4.10.3. O critério de julgamento do Pregão Eletrônico será MENOR PREÇO;

4.10.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 5º artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto estadual nº 10.086/2021.

4.10.5. É vedada a participação deste Órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade da primeira, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

4.10.6. Não haverá possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades ao presente procedimento para formalização de Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Efetuar a entrega de objetos novos, originais e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, bem como na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o Contratante (MPPR) autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias, o objeto com avarias, defeitos ou sem condições de utilização ou consumo;

5.1.4. Não havendo o recolhimento dos bens não aceitos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação de Não Aceite, sem justificativa ou manifestação de interesse de substituição, será considerado abandono de material, podendo a Administração dar-lhes o destino que julgar conveniente;

5.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. A contratada deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação e responsabilizar-se integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme dispõe o art. 78, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme item 4.2 deste TR.

5.1.7. Manter-se, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no termo de referência, bem como na proposta;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação, e, após, para o recebimento definitivo;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no aceite provisório, cuja correção deverá ocorrer dentro do prazo de cumprimento da Nota de Empenho;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

5.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber;

5.2.7. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além da apuração dos ilícitos de sua competência.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP: O Contratante acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por intermédio da gestora da Ata de Registro de Preços, a Vice-Diretora do Departamento de Infraestrutura, Nayla Christine Marcatti Pallú, e do Fiscal, o servidor Douglas Costa Pacheco, lotado na Divisão de Manutenção e Serviços Gerais – DIMANS.

6.1.1. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação visual da sua conformidade, através de comissão designada para este fim, denominada Comissão de Aceite, com as especificações do item "1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS" deste TR, e com a proposta, para posterior aceitação.

6.1.1.1. Para produtos, que possuam prazo de validade, não serão aceitos itens com mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do seu prazo transcorrido;

6.1.2. Quando do recebimento provisório, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes neste termo de referência, bem como na proposta, a Comissão de Aceite notificará formalmente a Contratada a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação, solicitando sua substituição imediata.

6.1.3. Após a notificação, a Contratada deverá providenciar o recolhimento do bem e efetuar a sua adequação imediata, considerando o retorno da contagem do prazo de entrega a partir da data do recebimento da notificação.

6.1.4. Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os materiais foram recebidos nas dependências do Ministério Público.

6.1.5. Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo a mora a partir do término do prazo para a entrega.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento pelos materiais fornecidos será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a análise de conformidade dos materiais entregues. A Nota Fiscal deverá ser entregue à DISUPRI junto aos materiais, discriminando os bens adquiridos, incluindo marca/modelo e demais especificações, acompanhada das certidões que trata o item 7.2.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a certidão negativa de débitos trabalhistas.



7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

7.5. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta contratação.

7.6. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

7.7. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o bem ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas, que atendam todas as especificações técnicas mínimas obrigatórias definidas no item 1.2 deste TR, e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação.

8.1 A licitante deverá fornecer o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA, mediante consulta do CNPJ do fabricante/importador, disponível em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a aquisição de materiais de manutenção, objetos deste TR, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 3390.3000 - Material de Consumo.

9.2 A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual - 2025.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi parcelado em lotes de forma a potencializar a competitividade, buscando melhores ofertas, uma vez que não se configura sistema único e integrado.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas de pequeno porte.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



13. DEMAIS ELEMENTOS

Não se aplica.

14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e o DECRETO ESTADUAL Nº 10086/2022.

Curitiba, 28 de agosto de 2025

Douglas Costa Pacheco
Agente de Contratação – DIMANS

Nayla Christine Marcatti Pallú
Vice-Diretora do Departamento de Infraestrutura



MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90056/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90056/25-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90056/25-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90056/25-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

¹ As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão listadas no Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, ressalvando as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT acerca do contrato de aprendizagem

² Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(<https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica> MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.



9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90023/24, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº / 2025

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos Cláudio Franco Félix, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 90056/24, devidamente homologado, documento nº xxx, no processo Nº 19.19.9182.0010748/2025-97-MP/PGJ, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de materiais para pintura, adesivos e selantes, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - A classificação será mantida durante 1 (um) ano, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 5º do artigo 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no artigo 303 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV - Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

Cláudio Franco Félix
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Empresas:

1. _____
2. _____
3. _____



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/25**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90023/24, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

Nº do lote	Descrição completa do objeto	Qtde	Modelo/ Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Representante Legal

Observação:

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO SEI Nº: 19.19.9182.0010748/2025-97

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais para pintura, adesivos e selantes.

1. Unidade requerente: Divisão de Manutenção e Serviços Gerais – DIMANS

2. Equipe responsável:

Douglas Costa Pacheco / Tel.: (41) 3250-4641 / e-mail: dcpacheco@mppr.mp.br

Nayla Christine Marcatti Pallú / Tel.: (41) 3250-4192 / e-mail: ncmpallu@mppr.mp.br

3. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de manutenção para utilização nas sedes e subsedes do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR).

4. Nº SEI: 19.19.9182.0010748/2025-97

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5. Objeto comum: (x) sim () não

Os objetos dessa contratação são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. Serviço ou aquisição: () serviço (x) aquisição

REQUISITOS DO PROCESSO

7. Descrição da necessidade da contratação: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de materiais para realização de manutenção predial nas edificações do MPPR no Centro Cívico (Blocos I, II, III, IV e VI), Curitiba, Região Metropolitana e unidades do interior.

8. Demonstração da previsão do PCA

8.1 As despesas com a aquisição de materiais de manutenção, objetos deste TR, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 3390.3000 - Material de Consumo.

8.2 A presente despesa está contemplada no plano de contratações anual - 2025.

9. Requisitos da contratação

9.1 Condições gerais:

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço dentre as propostas apresentadas pelos fornecedores, que atendam todas as especificações técnicas mínimas solicitadas no TR e que comprovem a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para habilitação.

9.2 Sustentabilidade: A presente aquisição priorizou a indicação de materiais que possuam regulamentação conforme normas técnicas, como ABNT NBR, os quais são compostos – em todo ou em parte – por materiais recicláveis, cujo limite de substâncias perigosas atenda o recomendado na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial).

9.2.1 A contratada deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação e responsabilizar-se integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade



pela destinação final ambientalmente adequada, conforme dispõe o art. 78, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.2.2 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, (CTFAPP/IBAMA) válido e compatível com a fabricação do produto que é objeto da licitação, em nome do fabricante dos produtos, dentro dos prazos de validade, caso a fabricação dos produtos fornecidos tenha ocorrido em território nacional, conforme determinam a Lei 6.938/81, art. 17, II, Instrução Normativa nº 13/2021-IBAMA, art. 12, art. 45, art. 46, art. 47 e Instrução Normativa nº 6/2022-IBAMA.

9.3 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação.

9.4 Vigência e prorrogação do contrato:

A vigência da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico, será de 12 meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos conforme parágrafo 1º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.5 Garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto serem de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia do fabricante.

9.6 Garantia da execução

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

9.7 Reajuste contratual:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no parágrafo 5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.8 Alteração subjetiva

9.8.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

9.8.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.8.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

9.8.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9.8.2 A alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

9.9 Consórcio

O consórcio de empresas consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto da presente contratação trata-se de objeto comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio não limita a competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

10. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Nº	LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA	CATÁLOGO COMPRAS.GOV		CTFAPP/IBAMA	VALOR (R\$)	
					CLASSE	CÓDIGO		UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$



1	1	5	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR AMARELO; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	342162	15-10	81,94	409,70
2	2	3	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR AZUL; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	418340	15-10	94,39	283,17
3	3	8	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR BRANCA; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	320214	15-10	65,33	522,64
4	4	2	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR VERMELHA; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF.	8010	392059	15-10	75,81	151,62



				SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)					
5	5	8	Unidade	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA INTERIORES E EXTERIORES, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO GELO, 18 LITROS, CLASSIFICADA COMO TINTA ACRÍLICO PREMIUM, TIPO 4.5.3 CONFORME NBR 11702 COM TABELA FISQP DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REF. SUVINIL FOSCO COMPLETO, SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO)	8010	350862	15-10	435,90	3.487,20
6	6	10	Unidade	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA INTERIORES E EXTERIORES, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS, CLASSIFICADA COMO TINTA ACRÍLICO PREMIUM, TIPO 4.5.3 CONFORME NBR 11702. COM TABELA FISQP DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REF. SUVINIL FOSCO COMPLETO, SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO)	8010	320214	15-10	435,90	4.359,00
7	7	3	Unidade	TINTA AUTOMOTIVA PU + CATALISADOR, TINTA AUTOMOTIVA EXCELENTE	8010	293722	15-10	185,51	556,53



				RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE, EMBALAGEM COM 675ml A 900ml, ACOMPANHA O CATALISADOR CORRESPONDENTE, NA COR MARROM/"IMITA MADEIRA" (REFERÊNCIA MARROM CARAVELA LAZZUDUR)					
8	8	5	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRAS E METAIS, NA COR BRANCO NEVE, EXTERIOR E INTERIOR, SEM CHEIRO, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS E FINAL 5 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 75 m², EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, ABNT NBR 11702:2021, COM FISPQ DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REFERÊNCIA SUVINIL ESMALTE PREMIUM BASE DE ÁGUA)	8010	291611	15-10	128,66	643,30
9	9	6	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRAS E METAIS, NA COR PLATINA (CINZA), EXTERIOR E INTERIOR, SEM CHEIRO, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS E FINAL 5 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 75 m², EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, ABNT NBR 11702:2021, COM FISPQ DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REFERÊNCIA SUVINIL ESMALTE PREMIUM BASE DE ÁGUA)	8010	478754	15-10	128,66	771,96



10	10	15	Unidade	TINTA SPRAY EM LATA AEROSSOL PRONTA PARA USO, USO GERAL (MADEIRA, CERÂMICA, MDF, METAL, ALVENARIA), CONTEÚDO ENTRE 350 ML E 400 ML, COR BRANCO FOSCO, NECESSÁRIO TER TABELA FISPQ OU FDS ELABORADA CONFORME NBR 14725-4, (REF. SUPER COLOR USO GERAL TEK BOND, SPRAY ESMALTE SINTÉTICO MULTI-SUPERFÍCIE BRANCO COLORGIN).	8010	232250	15-10	14,51	217,65
11	11	15	Unidade	TINTA SPRAY EM LATA AEROSSOL PRONTA PARA USO, USO GERAL (MADEIRA, CERÂMICA, MDF, METAL, ALVENARIA), CONTEÚDO ENTRE 350 ML E 400 ML, COR PRETO FOSCO, NECESSÁRIO TER TABELA FISPQ OU FDS ELABORADA CONFORME NBR 14725-4, (REF. SPRAY SUPER COLOR USO GERAL TEK BOND, SPRAY ESMALTE SINTÉTICO MULTI-SUPERFÍCIE PRETO FOSCO COLORGIN).	8010	481738	15-10	14,31	214,65
12	4	6	Unidade	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERIORES E INTERIORES, NIVELA E CORRIGE SUPERFÍCIES, GALÃO COM NO MÍNIMO 5,5 KG. NECESSITA ESTAR CLASSIFICADA PELA NBR 11702:2010 COMO TIPO 4.7.1, MASSA NIVELADORA INTERIOR/EXTERIOR	8010	223505	15-10	72,17	433,02



13	1	30	Bisnaga	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 17G (REF. TIGRE, AMANCO)	8040	238932	15-1	5,57	167,10
14	2	10	Unidade	ADESIVO DE SILICONE NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, EMBALAGEM PRÓPRIA PARA USO EM PISTOLA APLICADORA.	8040	227838	15-1	40,63	406,30
15	3	20	Bisnaga	ADESIVO SELANTE, CONSTITUIÇÃO QUÍMICA RESINAS SINTÉTICAS, INCOLOR OU CINZA ALUMÍNIO, PRODUTO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VEDA CALHA, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO DE LAGES, TELHAS DE FIBROCIMENTO, PISOS, CALHAS, ETC; SECAGEM TOTAL EM 24 HORAS, EMBALAGEM PARA USO COM PISTOLA DE APLICAÇÃO; CONTEÚDO MÍNIMO 300ml / 260g (REF. SELABOND INCOLOR, TEK BOND VEDA CALHA)	8040	227838	15-1	17,87	357,40
16	5	3	Unidade	COLA PARA TACOS, POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA BRANCA A BASE DE PVA INDICADO PARA COLAGEM DE TACOS E PARQUETES (MADEIRA), PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTRO COMPONENTE,	8040	436300	15-1	264,98	794,94



				TECNOLOGIA A BASE D'ÁGUA ISENTO DE SOLVENTES, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, ALTA FORÇA DE COLAGEM, EMBALAGEM COM 20 A 25 KG.					
17	10	80	Bisnaga	SELANTE PU40, MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA MANUAL, MÍNIMO DE 300 ML, COR CINZA. PRONTO PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NECESSÁRIO TER TABELA FISQP ELABORADA CONFORME NBR 14725-4. (REF. VEDACIT SELANTE PU 40, PU 40 CINZA TEKBOND, PU 40 FLEX SOLUFIX, REIS E REIS REISFLEX PU40)	8040	427889	15-1	22,59	1.807,20
18	14	10	Kit	KIT COM MANGUEIRA E REGISTRO PARA GÁS GLP COMPATÍVEL COM BOTIJÃO DE 13 KG CERTIFICADOS PELO INMETRO. MANGUEIRA EM PVC INCOLOR, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 125 CENTÍMETROS, COM FAIXA AMARELA AO LONGO DO COMPRIMENTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO CONTENDO NOME DO	4730	394181	-	51,19	511,90



				FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHA ABRAÇADEIRAS METÁLICAS DO TIPO ROSCA SEM FIM. DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE DO KIT					
TOTAL:									16.095,28

11. Levantamento de mercado: Foi considerada a estimativa de valores levantada pelo DAL no processo de aquisição presente no protocolo SEI 13723/2024-18 para os lotes 1, 2, 3, 4, 10, 11, 14, 16 e 17 enquanto para os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 15 e 18 os valores foram obtidos através de busca em lojas na internet.

12. Estimativa do valor da contratação: Estima-se em R\$ 16.095,28 (dezesseis mil, noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) a presente contratação.

13. Descrição da solução como um todo: A solução consiste na formação de Registro de Preços para o fornecimento de materiais para realização de manutenção predial nas sedes e subsedes do MPPR por parte da Divisão de Manutenção e Serviços Gerais – DIMANS –, divisão responsável pela execução de serviços de manutenção predial de pequena monta.

Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Suprimentos – DISUPRI – na R. Modesto Piccoli, 1644, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pelas partes, conforme as exigências deste Termo de Referência, para posterior análise da sua adequação às exigências deste bem como à Ordem de Fornecimento por parte de Comissão de Aceite designada para este fim.

14. Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto foi parcelado em lotes de forma a potencializar a competitividade, buscando melhores ofertas, uma vez que não se configura sistema único e integrado.

15. Resultados pretendidos com a contratação: Aquisição eficiente de materiais de manutenção para um rápido atendimento de demandas que chegam à DIMANS, manutenção da integridade dos imóveis e dos sistemas neles existentes (elétrica, lógica, hidráulica e alvenaria), zelando pelo patrimônio público e garantindo integridade e segurança dos imóveis, além de seu pleno funcionamento e conservação.

16. Providências a serem adotadas pela Administração:

Organização das demandas pendentes para atendimento conforme prioridade.

17. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, § 5º do Decreto Estadual nº 10.086/2022): Está vigente o Contrato nº 155/2021, firmado com a empresa Pontual Serviços Terceirizados que prevê cargos de oficiais de manutenção, que auxiliam a DIMANS na prestação de serviços de pequenos reparos.



18. Análise/Matriz de Riscos (art. 15, §§ 2º e 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes	Média	Extremo	1. Consulta de contratações similares durante elaboração dos documentos; 2. Utilização de modelos padronizados; 3. Elaborar os documentos observando todos os requisitos previstos na legislação vigente;	DIMANS/DIN
Falha na estimativa de custo	Média	Extremo	1. Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; 2. Realizar pesquisa de preços na forma da legislação vigente;	DICOMP/DAL
Ausência de interessados no processo licitatório	Média	Extremo	1. Elaborar pesquisa de mercado para ajustar valor de referência; 2. Elaborar novo procedimento licitatório;	DICOMP/DAL
Impugnações e/ou interposição de recursos	Média	Extremo	1. Responder pedidos de esclarecimento; 2. Suspender o certame e sanar as irregularidades;	CPL
Ausência de entrega dos bens dentro do prazo previsto em edital	Média	Extremo	1. Prever sanções à contratada; 2. Monitorar prazos e enviar notificações à contratada; 3. Aplicação da penalização prevista em edital;	DIMANS/DIN SUBADM
Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos.	Média	Extremo	1. Avaliação criteriosa dos bens entregues; 2. Notificação quanto às irregularidades; 3. Aplicação da penalização prevista em edital;	Gestor e fiscal do contrato SUBADM

19. Declaração de viabilidade técnica e econômica: (x) sim () não

Com base nas informações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, tal aquisição é considerada viável econômica e tecnicamente, uma vez que se busca a contratação de menor preço dentre as



propostas apresentadas
para o fornecimento dos materiais solicitados, os quais classificam-se como bens comuns e cujas especificações são usuais de mercado.

Curitiba, 18 de julho de 2025

Douglas Costa Pacheco
Agente de Contratação – DIMANS

Nayla Christine Marcatti Pallú
Vice-Diretora do Departamento de Infraestrutura



MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata o presente de solicitação proveniente do Departamento de Infraestrutura (DIN) para abertura de licitação para aquisição de materiais de manutenção (pintura, adesivos e selantes), conforme Termo de Referência [1074161](#) e Estudo Técnico Preliminar [1074097](#).

1.1. CÓD. CATMAT - DESCRIÇÃO:

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA	CATÁLOGO COMPRAS.GOV	
				CLASSE	CÓDIGO
1	5	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR AMARELO; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	342162
2	3	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR AZUL; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	418340
3	8	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR BRANCA; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	320214
4	2	Unidade	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR VERMELHA; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)	8010	392059
5	8	Unidade	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA INTERIORES E EXTERIORES, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO GELO, 18 LITROS, CLASSIFICADA COMO TINTA ACRÍLICO PREMIUM, TIPO 4.5.3 CONFORME NBR 11702 COM TABELA FISQP DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REF. SUVINIL FOSCO COMPLETO, SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO)	8010	350862
6	10	Unidade	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA INTERIORES E EXTERIORES, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS, CLASSIFICADA COMO TINTA ACRÍLICO PREMIUM, TIPO 4.5.3 CONFORME NBR 11702. COM TABELA FISQP DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REF. SUVINIL FOSCO COMPLETO, SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO)	8010	320214



7	3	Unidade	TINTA AUTOMOTIVA PU + CATALISADOR, TINTA AUTOMOTIVA EXCELENTE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE, EMBALAGEM COM 675ml A 900ml, ACOMPANHA O CATALISADOR CORRESPONDENTE, NA COR MARROM/"IMITA MADEIRA" (REFERÊNCIA MARROM CARAVELA LAZZUDUR)	8010	293722
8	5	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRAS E METAIS, NA COR BRANCO NEVE, EXTERIOR E INTERIOR, SEM CHEIRO, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS E FINAL 5 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 75 m², EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, ABNT NBR 11702:2021, COM FISPQ DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REFERÊNCIA SUVINIL ESMALTE PREMIUM BASE DE ÁGUA)	8010	291611
9	6	Unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRAS E METAIS, NA COR PLATINA (CINZA), EXTERIOR E INTERIOR, SEM CHEIRO, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS E FINAL 5 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 75 m², EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, ABNT NBR 11702:2021, COM FISPQ DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REFERÊNCIA SUVINIL ESMALTE PREMIUM BASE DE ÁGUA)	8010	478754
10	15	Unidade	TINTA SPRAY EM LATA AEROSSOL PRONTA PARA USO, USO GERAL (MADEIRA, CERÂMICA, MDF, METAL, ALVENARIA), CONTEÚDO ENTRE 350 ML E 400 ML, COR BRANCO FOSCO, NECESSÁRIO TER TABELA FISPQ OU FDS ELABORADA CONFORME NBR 14725-4, (REF. SUPER COLOR USO GERAL TEK BOND, SPRAY ESMALTE SINTÉTICO MULTISSUPERFÍCIE BRANCO COLORGIN).	8010	232250
11	15	Unidade	TINTA SPRAY EM LATA AEROSSOL PRONTA PARA USO, USO GERAL (MADEIRA, CERÂMICA, MDF, METAL, ALVENARIA), CONTEÚDO ENTRE 350 ML E 400 ML, COR PRETO FOSCO, NECESSÁRIO TER TABELA FISPQ OU FDS ELABORADA CONFORME NBR 14725-4, (REF. SPRAY SUPER COLOR USO GERAL TEK BOND, SPRAY ESMALTE SINTÉTICO MULTISSUPERFÍCIE PRETO FOSCO COLORGIN).	8010	481738
12	6	Unidade	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERIORES E INTERIORES, NIVELA E CORRIGE SUPERFÍCIES, GALÃO COM NO MÍNIMO 5,5 KG. NECESSITA ESTAR CLASSIFICADA PELA NBR 11702:2010 COMO TIPO 4.7.1, MASSA NIVELADORA INTERIOR/EXTERIOR	8010	223505
13	30	Bisnaga	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 17G (REF. TIGRE, AMANCO)	8040	238932
14	10	Unidade	ADESIVO DE SILICONE NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, EMBALAGEM PRÓPRIA PARA USO EM PISTOLA APLICADORA.	8040	227838
15	20	Bisnaga	ADESIVO SELANTE, CONSTITUIÇÃO QUÍMICA RESINAS SINTÉTICAS, INCOLOR OU CINZA ALUMÍNIO, PRODUTO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VEDA CALHA, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO DE LAGES, TELHAS DE FIBROCIMENTO, PISOS, CALHAS, ETC; SECAGEM TOTAL EM 24 HORAS, EMBALAGEM PARA USO COM PISTOLA DE APLICAÇÃO; CONTEÚDO MÍNIMO 300ml / 260g (REF. SELABOND INCOLOR, TEK BOND VEDA CALHA)	8040	227838



16	3	Unidade	COLA PARA TACOS, POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA BRANCA A BASE DE PVA INDICADO PARA COLAGEM DE TACOS E PARQUETES (MADEIRA), PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTRO COMPONENTE, TECNOLOGIA A BASE D'ÁGUA ISENTO DE SOLVENTES, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, ALTA FORÇA DE COLAGEM, EMBALAGEM COM 20 A 25 KG.	8040	436300
17	80	Bisnaga	SELANTE PU40, MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA MANUAL, MÍNIMO DE 300 ML, COR CINZA. PRONTO PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NECESSÁRIO TER TABELA FISQP ELABORADA CONFORME NBR 14725-4. (REF. VEDACIT SELANTE PU 40, PU 40 CINZA TEK BOND, PU 40 FLEX SOLUFIX, REIS E REIS REISFLEX PU40)	8040	427889
18	10	Kit	KIT COM MANGUEIRA E REGISTRO PARA GÁS GLP COMPATÍVEL COM BOTIJÃO DE 13 KG CERTIFICADOS PELO INMETRO. MANGUEIRA EM PVC INCOLOR, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 125 CENTÍMETROS, COM FAIXA AMARELA AO LONGO DO COMPRIMENTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHA ABRAÇADEIRAS METÁLICAS DO TIPO ROSCA SEM FIM. DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE DO KIT	4730	394181

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA

A pesquisa foi realizada conforme art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021.

Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre que possível, os incisos I a VI do citado artigo do Decreto Estadual.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, conforme relação abaixo:

I. PNCP/ GMS/ PAINEL DE PREÇOS (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22): Vide documento [1087760](#);

II. Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22): Não utilizado quando não é possível encontrar produtos das mesmas especificações requeridas, ou certificar-se de que o item encontrado possui as mesmas especificações requeridas, ou ainda, quando os parâmetros de região utilizados e tempo não retornam valores;

III. Mídia especializada/sítio eletrônico (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22): Vide documentos [1087765](#), [1087768](#), [1087771](#), [1087772](#), [1087773](#), [1087775](#), [1087781](#), [1087784](#), [1087788](#), [1087789](#), [1087798](#), [1087799](#), [1087801](#), [1087803](#), [1087804](#), [1087808](#), [1087809](#) e [1087816](#);

IV. Orçamento direto de fornecedor (art. 368, IV do Decreto Estadual 10.086/22): Vide documento [1090084](#). A justificativa para escolha das empresas encontra-se no documento [1095014](#).

V. Nota Paraná (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22): Vide documento [1087817](#);



VI. Tabelas oficiais

(art. 368, VI do Decreto Estadual 10.086/22): não utilizado visto não haver ferramenta e/ou publicação que atenda tais requisitos para o objeto em questão.

*Não utilizado, nos casos em que não foi possível encontrar preços vigentes, dentro dos parâmetros de região utilizados e de produtos com as mesmas características requeridas.

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

I. Valores obtidos pela Divisão de Compras de Bens e Serviços (DICOMP);

II. O valor adotado corresponde à Média Apurada dos 03 (três) menores valores obtidos, já que são valores compatíveis com os praticados no mercado e adequados às necessidades da administração;

III. Para a fonte de preços PNCP e Nota Paraná, foram desconsiderados os valores que representam um valor menor do que 70% (setenta por cento) da média dos orçamentos de Mídia especializada/Sítios eletrônicos.

Diante do exposto, nada mais a observar, encaminho a PESQUISA DE MERCADO Nº 249/2025:

MATERIAIS DE MANUTENÇÃO			
LOTE 1 - TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR AMARELO; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(36,00)	(180,00)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	OBRAMAX (CNPJ: 23.476.033/0001-08)	109,90	549,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001-88)	110,90	554,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASAS DA ÁGUA (CNPJ: 13.501.187/0001-59)	114,00	570,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VERGÍNIA (CNPJ: 84.866.342/0008-55)	114,13	570,65
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			111,60
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			111,60
SUBTOTAL PARA O ITEM			558,00



LOTE 2 - TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR AZUL; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)			QUANTIDADE
			3
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(1.159,00)	(3.477,00)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	OBRAMAX (CNPJ: 23.476.033/0001-08)	109,90	329,70
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001-88)	110,90	332,70
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASAS DA ÁGUA (CNPJ: 13.501.187/0001-59)	114,00	342,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VERGÍNIA (CNPJ: 84.866.342/0008-55)	114,13	342,39
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			111,60
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			111,60
SUBTOTAL PARA O ITEM			334,80

LOTE 3 - TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR BRANCA; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)			QUANTIDADE
			8
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	85,60	684,80
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASAS DA ÁGUA (CNPJ: 13.501.187/0001-59)	92,00	736,00



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	OBRAMAX (CNPJ: 23.476.033/0001-08)	109,90	879,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001-88)	110,90	887,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VERGÍNIA (CNPJ: 84.866.342/0008-55)	114,13	913,04
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TELHA NORTE (CNPJ: 03.840.986/0056-70)	124,90	999,20
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			95,83
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			95,83
SUBTOTAL PARA O ITEM			766,64

LOTE 4 - TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO, EXTERIORES, LAVÁVEL, COR VERMELHA; 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO 4.5.6 CONFORME ABNT NBR 11702 (REF. SUVINIL ACRÍLICO PREMIUM, SHERWIN WILLIAMS NOVA COR PISO)			QUANTIDADE
			2
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(58,00)	(116,00)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	OBRAMAX (CNPJ: 23.476.033/0001-08)	109,90	219,80
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001-88)	110,90	221,80
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASAS DA ÁGUA (CNPJ: 13.501.187/0001-59)	114,00	228,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VERGÍNIA (CNPJ: 84.866.342/0008-55)	114,13	228,26
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			111,60



VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO	111,60
SUBTOTAL PARA O ITEM	223,20

LOTE 5 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA INTERIORES E EXTERIORES, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO GELO, 18 LITROS, CLASSIFICADA COMO TINTA ACRÍLICO PREMIUM, TIPO 4.5.3 CONFORME NBR 11702 COM TABELA FISQP DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REF. SUVINIL FOSCO COMPLETO, SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO)			QUANTIDADE
			8
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(325,00)	(2.600,00)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001-88)	549,90	4.399,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	OBRAMAX (CNPJ: 23.476.033/0001-08)	599,90	4.799,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASAS DA ÁGUA (CNPJ: 13.501.187/0001-59)	646,00	5.168,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VERGÍNIA (CNPJ: 84.866.342/0008-55)	714,81	5.718,48
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			598,60
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			598,60
SUBTOTAL PARA O ITEM			4.788,80

LOTE 6 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM, PARA INTERIORES E EXTERIORES, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, 18 LITROS, CLASSIFICADA COMO TINTA ACRÍLICO PREMIUM, TIPO 4.5.3 CONFORME NBR 11702. COM TABELA FISQP DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REF. SUVINIL FOSCO COMPLETO, SHERWIN WILLIAMS METALATEX SUPER LAVÁVEL FOSCO)			QUANTIDADE
			10
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(102,00)	(1.020,00)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BELA TINTAS (CNPJ: 01.154.956/0001- 00)	609,90	6.099,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BARATÃO DAS TINTAS (CNPJ: 43.030.998/0001-80)	642,70	6.427,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASAS DA ÁGUA (CNPJ: 13.501.187/0001-59)	646,00	6.460,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VERGÍNIA (CNPJ: 84.866.342/0008- 55)	714,81	7.148,10
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			632,87
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			632,87
SUBTOTAL PARA O ITEM			6.328,70

LOTE 7 - TINTA AUTOMOTIVA PU + CATALISADOR, TINTA AUTOMOTIVA EXCELENTE RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE, EMBALAGEM COM 675ml A 900ml, ACOMPANHA O CATALISADOR CORRESPONDENTE, NA COR MARROM/"IMITA MADEIRA" (REFERÊNCIA MARROM CARAVELA LAZZUDUR)			QUANTIDADE
			3
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(51,90)	(155,70)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	DISTRIBUIDORA GRANDE RIO (CNPJ: 04.960.609/0001-63)	69,85	209,55
Pesquisa direta com fornecedor (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21)	REI DAS TINTAS (CNPJ: 15.025.286/0001-37)	92,94	278,82
Pesquisa direta com fornecedor (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21)	LOJAS FOGGIATTO (CNPJ: 46.562.470/0001-40)	119,73	359,19
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00



MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS	94,17
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO	94,17
SUBTOTAL PARA O ITEM	282,51

LOTE 8 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRAS E METAIS, NA COR BRANCO NEVE, EXTERIOR E INTERIOR, SEM CHEIRO, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS E FINAL 5 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 75 m², EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, ABNT NBR 11702:2021, COM FISPQ DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REFERÊNCIA SUVINIL ESMALTE PREMIUM BASE DE ÁGUA)			QUANTIDADE
			5
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(66,54)	(332,70)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASAS DA ÁGUA (CNPJ: 13.501.187/0001-59)	149,00	745,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA MAIS FÁCIL (CNPJ: 13.850.516/0161-70)	162,90	814,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BELA TINTAS (CNPJ: 01.154.956/0001-00)	165,90	829,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CONSTRUCASA BORDIGNON (CNPJ: 81.193.336/0001-10)	175,90	879,50
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			159,27
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			159,27
SUBTOTAL PARA O ITEM			796,35

LOTE 9 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRAS E METAIS, NA COR PLATINA (CINZA), EXTERIOR E INTERIOR, SEM CHEIRO, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS E FINAL 5 HORAS, RENDIMENTO ATÉ 75 m², EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, ABNT NBR 11702:2021, COM FISPQ DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS BRASILEIRO. (REFERÊNCIA SUVINIL ESMALTE PREMIUM BASE DE ÁGUA)			QUANTIDADE
			6
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(84,08)	(504,48)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TINTAS MC (CNPJ: 61.149.506/0001- 51)	149,75	898,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VERGÍNIA (CNPJ: 84.866.342/0008- 55)	166,52	999,12
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BELA TINTAS (CNPJ: 01.154.956/0001- 00)	165,90	995,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TELHA NORTE (CNPJ: 03.840.986/0056-70)	170,90	1.025,40
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			160,72
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			160,72
SUBTOTAL PARA O ITEM			964,32

LOTE 10 - TINTA SPRAY EM LATA AEROSSOL PRONTA PARA USO, USO GERAL (MADEIRA, CERÂMICA, MDF, METAL, ALVENARIA), CONTEÚDO ENTRE 350 ML E 400 ML, COR BRANCO FOSCO, NECESSÁRIO TER TABELA FISPQ OU FDS ELABORADA CONFORME NBR 14725-4, (REF. SUPER COLOR USO GERAL TEK BOND, SPRAY ESMALTE SINTÉTICO MULTI-SUPERFÍCIE BRANCO COLORGIN).			QUANTIDADE
			15
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(13,00)	(195,00)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	ULTRA MÁQUINAS (CNPJ: 00.314.550/0003-47)	20,42	306,30
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FELAP (CNPJ: 60.886.447/0001-31)	20,82	312,30
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	MARTINELI FERRAMENTAS (CNPJ: 62.338.769/0001-71)	21,82	327,30
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LOJA DO MECÂNICO (CNPJ: 29.302.348/0001-15)	22,11	331,65



Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			21,02
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			21,02
SUBTOTAL PARA O ITEM			315,30

LOTE 11 - TINTA SPRAY EM LATA AEROSSOL PRONTA PARA USO, USO GERAL (MADEIRA, CERÂMICA, MDF, METAL, ALVENARIA), CONTEÚDO ENTRE 350 ML E 400 ML, COR PRETO FOSCO, NECESSÁRIO TER TABELA FISPQ OU FDS ELABORADA CONFORME NBR 14725-4, (REF. SPRAY SUPER COLOR USO GERAL TEK BOND, SPRAY ESMALTE SINTÉTICO MULTI-SUPERFÍCIE PRETO FOSCO COLORGIN).			QUANTIDADE
			15
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	16,07	241,05
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	ULTRA MÁQUINAS (CNPJ: 00.314.550/0003-47)	20,42	306,30
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FELAP (CNPJ: 60.886.447/0001-31)	20,82	312,30
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LOJA DO MECÂNICO (CNPJ: 29.302.348/0001-15)	24,33	364,95
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001- 88)	26,90	403,50
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			19,10
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			19,10
SUBTOTAL PARA O ITEM			286,50

LOTE 12 - MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES EXTERIORES E INTERIORES, NIVELA E CORRIGE SUPERFÍCIES, GALÃO COM NO MÍNIMO 5,5 KG. NECESSITA ESTAR CLASSIFICADA PELA NBR 11702:2010 COMO TIPO 4.7.1, MASSA NIVELADORA INTERIOR/EXTERIOR	QUANTIDADE
	6



PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(51,65)	(309,90)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	VAREJÃO DAS TINTAS (CNPJ: 19.972.249/0015-92)	65,88	395,28
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TINTAVEL (CNPJ: 80.547.797/0004-23)	72,71	436,26
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	TELHA NORTE (CNPJ: 03.840.986/0056-70)	79,90	479,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA COSTA TINTAS (CNPJ: 30.246.615/0001-63)	83,00	498,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			72,83
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			72,83
SUBTOTAL PARA O ITEM			436,98

LOTE 13 - ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 17G (REF. TIGRE, AMANCO)			QUANTIDADE
			30
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(2,47)	(74,10)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	HIPERTINTAS (CNPJ: 08.624.088/0001-24)	4,50	135,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA MAIS FÁCIL (CNPJ: 13.850.516/0161-70)	5,25	157,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	NICHELE (CNPJ: 77.172.161/0001-97)	5,48	164,40



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001- 88)	6,00	180,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			5,08
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			5,08
SUBTOTAL PARA O ITEM			152,40

LOTE 14 - ADESIVO DE SILICONE NEUTRO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, EMBALAGEM PRÓPRIA PARA USO EM PISTOLA APLICADORA.			QUANTIDADE
			10
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(13,81)	(138,10)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	COFERMETA (CNPJ: 17.281.973/0013- 82)	34,35	343,50
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	COMERCIAL CARLESSI (CNPJ: 95.770.228/0007-62)	39,04	390,40
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FG (CNPJ: 92.664.028/0001-41)	42,99	429,90
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LOJA DO MECÂNICO (CNPJ: 29.302.348/0001-15)	47,67	476,70
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	MENOR PREÇO - COMPRAS	39,98	399,80
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			37,79
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			37,79
SUBTOTAL PARA O ITEM			377,90

QUANTIDADE



LOTE 15 - ADESIVO SELANTE, CONSTITUIÇÃO QUÍMICA RESINAS SINTÉTICAS, INCOLOR OU CINZA ALUMÍNIO, PRODUTO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VEDA CALHA, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO DE LAGES, TELHAS DE FIBROCIMENTO, PISOS, CALHAS, ETC; SECAGEM TOTAL EM 24 HORAS, EMBALAGEM PARA USO COM PISTOLA DE APLICAÇÃO; CONTEÚDO MÍNIMO 300ml / 260g (REF. SELABOND INCOLOR, TEKBOND VEDA CALHA)			20
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PALACIO DAS FERRAMENTAS (CNPJ: 68.422.419/0001-75)	16,53	330,60
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LF MÁQUINAS (CNPJ: 91.845.735/0004-14)	19,90	398,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA ROSSI (CNPJ: 60.373.057/0001-68)	24,90	498,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LOJA DO MECÂNICO (CNPJ: 29.302.348/0001-15)	26,56	531,20
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			20,44
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			20,44
SUBTOTAL PARA O ITEM			408,80

LOTE 16 - COLA PARA TACOS, POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA, COLA BRANCA A BASE DE PVA INDICADO PARA COLAGEM DE TACOS E PARQUETES (MADEIRA), PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTRO COMPONENTE, TECNOLOGIA A BASE D'ÁGUA ISENTO DE SOLVENTES, FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA, ALTA FORÇA DE COLAGEM, EMBALAGEM COM 20 A 25 KG.			QUANTIDADE
			3
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LIG PISOS (CNPJ: 12.029.182/0002-93)	220,75	662,25



Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA DAS RESINAS (CNPJ: 42.170.134/0001-09)	230,00	690,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FÊNIX WORLD (CNPJ: 23.632.178/0001-50)	325,00	975,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			258,58
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			258,58
SUBTOTAL PARA O ITEM			775,74

LOTE 17 - SELANTE PU40, MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA APLICAÇÃO COM PISTOLA MANUAL, MÍNIMO DE 300 ML, COR CINZA. PRONTO PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, NECESSÁRIO TER TABELA FISQP ELABORADA CONFORME NBR 14725-4. (REF. VEDACIT SELANTE PU 40, PU 40 CINZA TEK BOND, PU 40 FLEX SOLUFIX, REIS E REIS REISFLEX PU40)			QUANTIDADE
			80
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	(14,40)	(1.152,00)
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FERRAMENTAS KENNEDY (CNPJ: 08.858.579/0015-35)	43,99	3.519,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	PALACIO DAS FERRAMENTAS (CNPJ: 68.422.419/0001-75)	48,89	3.911,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	LOJA DO MECÂNICO (CNPJ: 29.302.348/0001-15)	49,89	3.991,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001-88)	69,90	5.592,00
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			47,59
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			47,59
SUBTOTAL PARA O ITEM			3.807,20



LOTE 18 - KIT COM MANGUEIRA E REGISTRO PARA GÁS GLP COMPATÍVEL COM BOTIJÃO DE 13 KG CERTIFICADOS PELO INMETRO. MANGUEIRA EM PVC INCOLOR, COMPRIMENTO ENTRE 80 E 125 CENTÍMETROS, COM FAIXA AMARELA AO LONGO DO COMPRIMENTO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E MARCA DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHA ABRAÇADEIRAS METÁLICAS DO TIPO ROSCA SEM FIM. DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE DO KIT			QUANTIDADE
			10
PARÂMETRO	IDENTIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNCP; (art. 368, I do Decreto Estadual 10.086/22)	PESQUISA DE MERCADO Nº 203/2025 - MEDIANA	50,13	501,30
Contratações similares (art. 368, II do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO UTILIZADO		0,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	EFÁCIL (CNPJ: 43.214.055/0001-07)	50,00	500,00
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	FERRAMENTAS KENNEDY (CNPJ: 08.858.579/0015-35)	55,99	559,90
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	CASA MIMOSA (CNPJ: 62.978.978/0001-80)	73,32	733,20
Mídia especializada/Sítios eletrônicos (art. 368, III do Decreto Estadual 10.086/22)	ACAL HOME CENTER (CNPJ: 07.201.916/0001-59)	82,99	829,90
Nota Paraná / Base de notas fiscais (art. 368, V do Decreto Estadual 10.086/22)	NÃO ENCONTRADO		0,00
MÉDIA ENTRE OS VALORES OBTIDOS			52,04
VALOR DE REFERÊNCIA ADOTADO			52,04
SUBTOTAL PARA O ITEM			520,40

TOTAL	22.124,54
-------	-----------

6. RELAÇÕES DA EMPRESAS QUE TIVERAM SEUS SITES CONSULTADOS:

ACAL HOME CENTER (CNPJ: 07.201.916/0001-59)
BALAROTI (CNPJ: 77.044.618/0001-88)



BARATÃO DAS TINTAS (CNPJ: 43.030.998/0001-80)
BELA TINTAS (CNPJ: 01.154.956/0001-00)
CASA COSTA TINTAS (CNPJ: 30.246.615/0001-63)
CASA DAS RESINAS (CNPJ: 42.170.134/0001-09)
CASA MAIS FÁCIL (CNPJ: 13.850.516/0161-70)
CASA MIMOSA (CNPJ: 62.978.978/0001-80)
CASA ROSSI (CNPJ: 60.373.057/0001-68)
CASAS DA ÁGUA (CNPJ: 13.501.187/0001-59)
COFERMETA (CNPJ: 17.281.973/0013-82)
COMERCIAL CARLESSI (CNPJ: 95.770.228/0007-62)
CONSTRUCASA BORDIGNON (CNPJ: 81.193.336/0001-10)
DISTRIBUIDORA GRANDE RIO (CNPJ: 04.960.609/0001-63)
EFÁCIL (CNPJ: 43.214.055/0001-07)
FELAP (CNPJ: 60.886.447/0001-31)
FÊNIX WORLD (CNPJ: 23.632.178/0001-50)
FERRAMENTAS KENNEDY (CNPJ: 08.858.579/0015-35)
FG (CNPJ: 92.664.028/0001-41)
HIPERTINTAS (CNPJ: 08.624.088/0001-24)
LF MÁQUINAS (CNPJ: 91.845.735/0004-14)
LIG PISOS (CNPJ: 12.029.182/0002-93)
LOJA DO MECÂNICO (CNPJ: 29.302.348/0001-15)
LOJAS FOGGIATTO (CNPJ: 46.562.470/0001-40)
MARTINELI FERRAMENTAS (CNPJ: 62.338.769/0001-71)
NICHELE (CNPJ: 77.172.161/0001-97)
OBRAMAX (CNPJ: 23.476.033/0001-08)
PALACIO DAS FERRAMENTAS (CNPJ: 68.422.419/0001-75)
PRIMOS (CNPJ 47.598.420/0001-85)



REI DAS TINTAS (CNPJ: 15.025.286/0001-37)
TELHA NORTE (CNPJ: 03.840.986/0056-70)
TINTAS MC (CNPJ: 61.149.506/0001-51)
TINTAVEL (CNPJ: 80.547.797/0004-23)
ULTRA MÁQUINAS (CNPJ: 00.314.550/0003-47)
VAREJÃO DAS TINTAS (CNPJ: 19.972.249/0015-92)
VERGÍNIA (CNPJ: 84.866.342/0008-55)

Curitiba, 18 de agosto de 2025

Josimar Werlindo de Moura
Auxiliar Técnico